



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 128/98

Acresce o número de cargo de motorista no quadro de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescer, no artigo 3º da Lei Municipal nº. 54/97 - Plano de Carreira dos Servidores de Chuvisca, o número de cargo de MOTORISTA no quadro de provimento efetivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º: ...

Denominação da categoria funcional	Nº de Cargos	Padrão
Motorista	07	V "

Art. 2º - A nomeação em caráter efetivo obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1998.

José Enio Brändeburgo

Prefeito Municipal

Registro-se e publique-se

Dionísio Dostatny
Secretário da Administração